Transfusão de Sangue em Testemunhas de Jeová

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
João Pedro Gangorra Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Resumo

No artigo 5°, VI, da Constituição Federal de 1988 dos Direitos e Garantias Fundamentais estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.
Ainda no artigo 5°, X, da Constituição Federal de 1988 são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.
Tutelado também no Artigo ,15, do Código Civil Dos Direitos da Personalidade ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.
Entende-se que que os seguidores da religião dos testemunhos de Jeová têm o direito de ter a sua liberdade de crença asseguradas na constituição onde o mesmo escolhe não receber transfusão de sangue e essa preferência é um direito que deve ser respeitado.